



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUT. 262
PL. 275

LEI Nº 258/2010

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº. 5969
De 31/12/2010

Jornal Oficial do Município
Edição nº.
De

Súmula:- Concede subvenção mensal às Entidades que especifica, para o exercício de 2011 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção mensal, às Entidades abaixo relacionadas, devidamente cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana, nos seguintes valores:-

Nº	ENTIDADES	C.N.P.J.	VALOR
01	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	75.295.188/0001-41	4.532,00
02	CRVV– Centro de Reintegração e Valorização da Vida	03.060.908/0001-89	2.357,00
03	(Asilo) Lar São Vicente de Paulo	75.295.212/0001-42	4.532,00
04	CEPES – Centro Educ. Profissionalizante Esperança	00.361.815/0001-04	2.957,00
05	CASA – Centro de Apoio Social ao Adolescente	04.313.535/0001-73	4.032,00
06	Grupo Soma - Lar Sagrada Família	73.415.739/0001-38	4.532,00
07	CEPRHUSB – Centro Promoção Humana São Benedito	77.357.285/0001-75	4.032,00
08	CICCAK – Recanto da Criança Allan Kardec	78.300.670/0001-10	2.857,00
09	EDHUCCA – Escola de Desenv.Humano Casa Caminho	04.559.580/0001-02	4.032,00
10	RENASCER – Projeto Renascer	04.690.777/0001-86	3.357,00
11	COCAP – Cooperativa Mista de Trabalhadores Prod.de Catadores e Separadores de Material Reciclável Apuc.	06.017.304/0001-48	1.857,00
12	VICENTINOS – Conselho Central de Apucarana	01.372.901/0001-77	1.357,00
13	Casa de Misericórdia Resgate de Deus	06.354.576/0001-33	4.532,00
14	ALVA – Associação de Libertação de Vidas	77.449.668/0001-45	1.175,00
15	IPROHPAR – Instituto de Promoção Humana do Paraná	78.300.472/0003-19	1.502,00
16	COMANDER – Com.Anderson de Defesa ao Cidadão	03.845.338/0001-32	1.000,00
17	ARA – Associação de Recuperação de Alcoólatras	77.658.876/0001-87	1.357,00

Art. 2º - As subvenções as Entidades acima enumeradas, serão concedidas no período de janeiro a dezembro de 2011, sendo que as mesmas estão devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social de Apucarana, e com o plano de trabalho apresentado e aprovado pelos membros do Conselho.

Art. 3º - Cada entidade subvencionada pelo Município, deverá prestar contas mensalmente dos recursos repassados, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e regulamentado por Decreto do Executivo no prazo de 20 (vinte) dias, após a publicação desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 30 de dezembro de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Vida Sim – Drogas Não

